



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Processo Legislativo nº 21/2024

Parecer Jurídico nº: 017/2024

O Projeto de Lei nº2.820, de 07 de março de 2024 de autoria do Poder Executivo, o qual busca a autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito especial por Redução Orçamentária, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) no orçamento do exercício do ano de 2024, para aquisição de uma área de terras adjacentes ao Ginásio de Esporte da Escola Municipal de Educação Infantil e de Ensino Fundamental Nicolau Bourscheid, situada na Linha Francesa Alta, esta aquisição visa a melhoria na infraestrutura de estacionamento para a comunidade escolar e usuários do ginásio.

A Lei Orgânica Municipal determina em seu artigo 42, inciso V, in verbis:

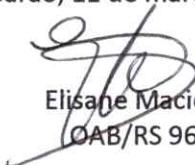
**Art. 42 – Compete à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito:
V – autorizar abertura de créditos suplementares e especiais, e deliberar sobre os créditos extraordinários abertos pelo Executivo.**

Assim, o Poder Executivo tem prerrogativa para requer e a Câmara de Vereadores possui competência para autorizar a abertura de crédito especial por Redução Orçamentária, nos termos da Lei Orgânica do Município e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Assim, salvo melhor juízo, o presente Projeto de lei atende aos requisitos legais quanto a proposição e a matéria, portanto esta assessoria, após análise, **OPINA pela Legalidade e Constitucionalidade do mesmo**, tendo em vista que estão de acordo com a previsão da Lei de Responsabilidades Fiscal e a lei Orgânica Municipal, estando apto a ser analisado pelos Nobres Vereadores da Comissão para a análise e pertinência do presente projeto de Lei.

É o parecer.

Barão, 11 de março de 2024.


Elisane Maciel Silva
OAB/RS 96.540